



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Andar Zero - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.804-260 –
Fone: 45-3392-5065 - E-mail: cas-15vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO OSVALDO ALVES DA SILVA, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “online”, no site www.mariacliceleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: **1ª Praça: 26/10/2022 às 13h30min; 2ª Praça: 04/11/2022 às 13h30min.**

AUTOS: **0028495-72.2020.8.16.0021**

PROCESSO: Cumprimento de sentença.

EXEQUENTE(S): ELISEU FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 026.252.599-22 e SILVANA ALBERTON - CPF: 010.416.139-62

EXECUTADO(S): LCM CASCAVEL COMERCIO DE PECAS E PNEUS EIRELI - CNPJ: 31.522.913/0001-00

BEM(NS): 4 (quatro) pneus Aptany 31 10,5/15 RL101 109S, avaliados em R\$ 884,69 cada.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.352,37

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.538,76

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos nº 0027981-22.2020.8.16.0021 do 3º Juizado Especial Cível de Cascavel-PR.

DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Impacto Prime - Avenida Brasil, 1855 - Pacaembu - Cascavel-PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC), admitindo-se aquisição parcelada nos moldes do art. 895, I e II, e §§ 1º a 9º, do CPC, e mediante hipoteca judiciária.



COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado).

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. -A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. -Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 12 de setembro de 2022. Eu, ____, que digitei e o juiz que subscreve.

OSVALDO ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

